



Manual de Conduta e Compliance

Versão 2 – Julho/2017

Sumário

Introdução.....	3
Comitês e Governança.....	4
Introdução.....	4
Comitê de Executivo (“COMEX”).....	4
Comitê de Risco e Compliance (“COMRISK”).....	4
Comitê de Gestão (“COMGES”).....	4
Ética e Compliance.....	5
Introdução.....	5
Conflitos de interesse.....	5
Relacionamento com concorrentes.....	5
Relacionamento com fornecedores.....	5
Relações no ambiente de trabalho.....	6
Brindes e Presentes.....	6
Política de Combate e Prevenção à Lavagem de Dinheiro.....	7
Introdução.....	7
Conheça seu Cliente (Know your Customer “KYC”).....	7
Países com tributação favorecida.....	8
Política de Combate à Corrupção.....	9
Introdução.....	9
Conceitos e Esclarecimentos.....	9
Punição para casos de corrupção.....	10
Ações adotadas para evitar atos que possam ser interpretados como corrupção.....	10
Política de Segregação Física de Atividades.....	12
Política de Sigilo e Confidencialidade.....	13
Política de Segurança da Informação.....	14
Introdução.....	14
Informação privilegiada.....	15
<i>Insider Trading</i> e “Dicas”.....	15
Contatos Externos.....	15
Regras Gerais.....	15
Correio Eletrônico.....	16
Telefonia.....	17
Internet.....	17
Identificação.....	18
Computadores e Recursos tecnológicos.....	19

Dispositivos Móveis.....	20
CPD.....	20
Backup.....	20
Impressão.....	21
Descarte de Informações	21
Política de Contingência e Continuidade	22
Política de Investimentos Pessoais	23
Política de Seleção e Fiscalização de Prestadores de Serviço.....	24
Política de Treinamentos	25
Política de Gestão de Risco	26
Objetivo.....	26
Princípios.....	26
Política de Precificação	28
Introdução.....	28
Definições.....	28
Princípios.....	28
Ativos Líquidos	29
Ativos Ilíquidos.....	29
Revisão da Marcação a Mercado	30
Política de Gerenciamento de Liquidez	31
Política de Rateio e Divisão de Ordens entre Carteiras de Valores Mobiliários	32
Política de <i>Suitability</i>	33
Conceito e Objetivo.....	33
Procedimentos Adotados.....	33
Política de Voto	35
Objetivo e Abrangência.....	35
Aplicação	35
Exercício da Política de Voto.....	35
Conflito de Interesse	36
Condições operacionais para o exercício de Voto	36
Consulta pública.....	36
Anexo 1 – Termo de Adesão ao Manual de Conduta e Compliance.....	38
Anexo 2 – Declaração de Investimentos Pessoais	39

Introdução

A Opus Capital Gestão de Recursos (“OPUS”) ciente da importância da ética nas relações profissionais e dos benefícios advindos do comprometimento e execução de diretrizes de conduta ética, divulga aos seus sócios, diretores, funcionários e estagiários (“Colaboradores”), o seu Manual de Conduta e Compliance.

O objetivo deste manual é transmitir as normas de condutas éticas e procedimentais, para todos os Colaboradores, que deverá ser utilizado por todos quando estiverem interagindo com clientes, com outros funcionários, com sócios, com Diretores e em todas as relações comerciais ou não, onde a OPUS estiver envolvido em algum grau. Sempre tornando explícitos nossos rígidos princípios e reafirmando nossos valores. Além disso a OPUS firma o compromisso de revisar pelo menos anualmente todas as normas e políticas contidas neste manual.

Sócios e funcionários têm o compromisso de zelar pelos valores e pela imagem da Instituição e atuar em defesa dos interesses da empresa e de seus clientes, seguindo as diretrizes contidas neste manual, no desempenho de suas funções profissionais e no âmbito social.

Ser ético é fundamentar suas ações nos princípios de legalidade, probidade e transparência, visando resguardar a imagem sólida e confiável da OPUS perante seus clientes, seus acionistas, o mercado, o Poder Público e a sociedade.

As atividades da OPUS são pautadas por normas de conduta rígidas. Os princípios e valores norteadores das atividades pressupõem credibilidade, integridade, imparcialidade, profissionalismo, confiança, produtividade, eficácia, conformidade com a lei (“*Compliance*”), além do respeito aos direitos humanos.

Cientes da importância da ética nas relações profissionais e sabendo que a imagem da OPUS depende do desempenho de todos os Colaboradores, ressaltamos que é imprescindível a aderência de todos às regras estipuladas neste manual. Todos têm o dever de informar ao Comitê Executivo qualquer conduta antiética ou ilegal, que não estejam em conformidade com nossos princípios e valores, com a legislação vigente e, com este manual.

Ao ingressar na OPUS, todos os Colaboradores receberão este Manual e assinarão um Termo de Responsabilidade e Compromisso de Adesão, responsabilizando-se pela total aderência ao mesmo, bem como pela proteção de todas as informações referentes aos negócios, atividades e clientes da OPUS.

Comitês e Governança

Introdução

Com intuito de buscar uma melhor governança, a OPUS realiza diversos Comitês para que todas as decisões tomadas sejam debatidas entre as áreas envolvidas, almejando desta forma, uma participação contínua dos sócios e Colaboradores nas atividades desenvolvidas. As decisões tomadas nos Comitês são passadas para as áreas envolvidas através dos seus respectivos responsáveis e formalizadas em atas. Todos os comitês reúnem-se quinzenalmente.

Os conceitos e as diretrizes descritos neste manual são definidos através dos Comitês a seguir:

Comitê de Executivo (“COMEX”)

Órgão máximo de decisões na OPUS, é composto pelos sócios seniores da instituição: Carlos Eduardo Reis da Matta, Paulo Carvalho de Gouvêa e Ricardo de Almeida Fonseca.

Comitê de Risco e Compliance (“COMRISK”)

Atua independente da área de Gestão, subordinado diretamente ao Comitê Executivo. Responsável por acompanhar a evolução dos investimentos e agir, principalmente, nas fases de análise e fechamento dos negócios, além de garantir a aderência dos processos internos e produtos aos objetivos de investimento dos clientes e a legislação vigente, evitando riscos legais e operacionais. Ademais, determina as políticas de contingência e continuidade de negócios da Empresa. É composto pelo menos por um representante do Comitê Executivo, pelo Diretor de Risco e *Compliance* e por um representante da área de Risco e *Compliance*.

Comitê de Gestão (“COMGES”)

Subordinado ao Comitê Executivo, é o responsável pela definição dos cenários de investimento (macroeconômicos, microeconômicos) e pela gestão dos fundos de investimentos. É composto pelo menos por um representante do Comitê Executivo e pelo Diretor de Gestão.

Introdução

Nossas ações devem ser sempre marcadas pela integridade, ética, discrição, excelência e dedicação, bem como pelo respeito e valorização do ser humano, em sua privacidade, individualidade e dignidade. Não admitimos a prática de atos discriminatórios por condição social, religião, cor, raça, sexo, fé, incapacidade física e quaisquer outras formas de preconceitos. A OPUS valoriza a diversidade de seus funcionários, pois eles constituem o maior ativo da Instituição.

Conflitos de interesse

Um “conflito de interesse” é uma situação em que algum Colaborador em uma posição de confiança tem um interesse profissional ou pessoal concorrente e pode prejudicar a capacidade do Colaborador conduzir seus deveres e responsabilidades objetivamente. Nos casos em que os interesses das Carteiras sob gestão estiverem envolvidos, estes devem ter prioridade sobre os interesses econômicos dos Colaboradores e da Empresa. É política da OPUS evitar conflitos de interesse, sempre que possível ou, caso seja inevitável, realizar ampla divulgação aos seus Investidores e obter o consentimento dos mesmos, quando for apropriado.

Identificando Conflitos de Interesses

Para que possamos tratar um conflito de interesse, este deve, primeiramente, ser identificado. Para tal finalidade, os Colaboradores são exigidos a relatar qualquer conflito potencial ou efetivo.

Segue uma descrição de exemplos de conflitos de interesse que poderiam surgir no contexto das atividades da Empresa:

- Conflitos entre a Empresa e suas Carteiras: a Empresa pode ser incentivada a favorecer uma corretora específica que ofereça a ela oportunidades comerciais que outras não forneceriam, mesmo se esta última tiver a melhor execução para as Carteiras.
- Conflitos entre Colaboradores e as Carteiras: Em relação aos investimentos pessoais de um Colaborador que concorre ou pode afetar a atividade de investimento das Carteiras. Além disso, os conflitos poderão surgir com relação aos presentes recebidos ou dados por um Colaborador.
- Conflitos entre as Carteiras: a Empresa pode enfrentar um conflito ao alocar as oportunidades limitadas de investimento entre múltiplas Carteiras.

Relacionamento com concorrentes

Toda e qualquer relação com os parceiros, com os concorrentes e o mercado financeiro e de capitais em geral, e, sobretudo nossas operações lato sensu, devem estar pautadas em princípios éticos, guiada pelas normas e legislações aplicáveis. Nossa competitividade deve ser exercida com lealdade.

Relacionamento com fornecedores

Os critérios técnicos, profissionais e éticos, além daqueles no interesse da OPUS sempre prevalecerão na escolha de fornecedores. Os Colaboradores responsáveis pelo processo de seleção deverão eliminar aqueles fornecedores sobre os quais existam dúvidas referentes à conduta ou comportamento ético, ou que tenha má reputação no mercado.

Relações no ambiente de trabalho

A convivência cordial e harmoniosa no ambiente de trabalho é uma das principais características da empresa. A preservação desse ambiente é fundamental, pois incentiva o espírito de equipe e a busca constante por melhores resultados, além de priorizar a qualidade de vida no trabalho, que é um significativo diferencial competitivo, permitindo-nos manter os melhores profissionais.

Os Colaboradores da OPUS devem ter nos sócios exemplos de conduta, não sendo admitido que ninguém se utilize do cargo para conseguir favores dos subordinados ou desfrutar de benefícios ilícitos dentro ou fora da empresa.

As oportunidades de desenvolvimento profissional serão iguais para todos os Colaboradores, sendo reconhecidas, igualmente, as características, os méritos, as contribuições e as competências de cada um.

Brindes e Presentes

É vedado solicitar ou aceitar para si próprio ou terceiros qualquer item de valor em troca de negócios com a OPUS, favorecimento pessoal ou fornecimento de informação confidencial. Dar e receber presentes não deve influenciar, ou dar a impressão que influenciam o resultado de uma decisão comercial.

Presentes ou remuneração considerados como compensação pelo trabalho ou favor realizado pela Empresa não são aceitos, devendo proceder à devolução aos remetentes com o devido esclarecimento.

Brindes recebidos, de baixo valor, tais como, canetas, camisetas, agendas, redomas e outros, podem ficar com os funcionários presenteados.

Presentes recebidos como premiação a OPUS por volumes transacionados, ou negócios específicos realizados, por serem reconhecidos como um prêmio a todos da Empresa, pertencerão à Empresa.

Vale ressaltar que o recebimento de valores em espécie a qualquer título, independente do montante, é terminantemente proibido.

Política de Combate e Prevenção à Lavagem de Dinheiro

Introdução

De acordo com a Lei nº 9.613, de 03.03.1998 e suas alterações, o ato de lavagem de dinheiro é configurado como “ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal”. As atividades de captação, intermediação e aplicação de recursos próprios ou de terceiros, em moeda nacional ou estrangeira, podem ser utilizadas na prática de transações financeiras ilegais, o que torna o sistema financeiro particularmente vulnerável à lavagem de dinheiro.

A globalização dos serviços financeiros e o avanço tecnológico, ao permitirem uma mobilidade de capitais sem precedentes, exigem das instituições financeiras atenção redobrada e constante na prevenção aos crimes de lavagem de dinheiro, para evitar que o sistema financeiro como um todo seja utilizado como intermediador de recursos provenientes de negócios ilícitos. Trata-se, também, de salvaguardar as instituições contra danos talvez irreparáveis à sua imagem e reputação, além da imposição das sanções previstas na legislação e regulamentação aplicáveis.

A OPUS desenvolveu uma política de prevenção aos crimes de lavagem de dinheiro que visa assegurar e monitorar o cumprimento das disposições da Lei nº 9.613, de 03.03.1998 e suas alterações, bem como, as demais regulamentações aplicáveis emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários, COAF e Receita Federal. A implementação dessa política objetiva evitar que a OPUS seja utilizada para a ocultação da origem de recursos provenientes de atividades criminosas, bem como a responsabilização administrativa e criminal de sua diretoria e/ou de seus colaboradores.

Todas as informações que tratam de suspeitas de lavagem de dinheiro são de caráter confidencial, não devendo ser disponibilizadas a terceiros. A comunicação de casos suspeitos, que tratam a Circular 3.461, do Banco Central do Brasil, não deve ser levada ao conhecimento do cliente envolvido, somente aos Órgãos Reguladores para análise e investigação.

Nesse contexto, a OPUS tem o propósito de conduzir seus negócios em conformidade com os mais elevados padrões éticos, observando a legislação em vigor.

Conheça seu Cliente (Know your Customer “KYC”)

Conhecer seu cliente é uma das principais exigências para que a Instituição possua práticas financeiras sólidas e seguras, minimizando a entrada de capital originário de atividades ilícitas na Instituição.

De acordo com a estrutura da OPUS a captação de clientes ocorre através de distribuidores terceirizados. Desde a fase da prospecção busca-se clientes que se enquadrem às políticas da Empresa. Sendo a OPUS diligente junto aos distribuidores contratados de modo a garantir tal enquadramento.

Para o caso de clientes politicamente expostos ou que possuam relacionamento direto com pessoa politicamente exposta, conforme definido pela Circular 3.461, do Banco Central do Brasil, será feito um monitoramento com maior frequência e detalhamento no que diz respeito a prevenção à lavagem de dinheiro junto aos distribuidores.

Nivelamento de Risco

Todos os clientes passam por um nivelamento de risco, sendo considerados vários critérios, que podem demandar mais ou menos diligência conforme avaliação contínua de seu relacionamento e

nível de suscetibilidade ao envolvimento em crimes de lavagem de dinheiro. Os resultados dessas análises ficam registrados nos distribuidores contratados.

Monitoramento dos clientes

O objetivo de monitorar as operações dos clientes é de responsabilidade dos distribuidores que deverão estar de acordo com o seu perfil e devem ser compatíveis com sua capacidade financeira e com sua atividade econômica. O monitoramento terá sua intensidade medida de acordo com o nivelamento do cliente.

Comunicação ao COAF

Todos os casos suspeitos que apresentarem indícios de lavagem de dinheiro serão submetidos ao COMEX para ciência e comunicados ao COAF.

Toda documentação referente à análise do histórico do cliente e comunicações ao Coaf são registradas e arquivadas pelos distribuidores e podem ser solicitadas pela OPUS caso seja necessário.

Países com tributação favorecida

É considerado país com tributação favorecida, país ou dependência que não tributa a renda ou que a tributa à alíquota inferior a 20% (vinte por cento) ou, ainda, cuja legislação interna não permita acesso a informações relativas à composição societária de pessoas jurídicas ou à sua titularidade, segundo as regras brasileiras. A lista de países com tributação favorecida é taxativa e encontra-se na Instrução Normativa RFB nº 1037, de 04 de junho de 2010.

Ressalta-se que os países com tributação favorecida podem abarcar investimentos de forma lícita. O contribuinte tem o direito de, desde que declarando seus recursos ao Fisco, mantê-los depositados na jurisdição que bem desejar.

Qualquer operação financeira realizada no exterior deve ser declarada. É importante conhecer a legislação dos países envolvidos, pois o que é legal em um país pode ser ilegal em outro.

Os colaboradores devem atentar quando se depararem com clientes que sejam provenientes desses países, tomando medidas apropriadas que garantam a identificação dos clientes, beneficiário final, além do monitoramento contínuo das transações.

Política de Combate à Corrupção

Introdução

Esta política tem como objetivo de fortalecer o compromisso da OPUS com as boas práticas comerciais. Neste contexto e alinhado com a Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, conhecida como Lei Anticorrupção, que entrou em vigor em 29 de janeiro de 2014, esta política tem a finalidade de esclarecer quais são as práticas que devem ser totalmente evitadas no ambiente corporativo, na sociedade e nas relações diretas e/ou indiretas com as entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras.

Conceitos e Esclarecimentos

Corrupção

É o ato de pagar, prometer dar, oferecer algo a alguém ou usar de influência para obter vantagem em benefício próprio ou para uma organização à qual pertença mesmo que a oferta não tenha sido aceita. A forma mais conhecida é o pagamento de propina, porém também pode se dar através de presentes, viagens, entretenimentos etc.

Esta política trata especificamente de corrupção ou ato lesivo envolvendo órgãos públicos, mas o conceito se aplica à corrupção envolvendo qualquer entidade, seja pública ou privada.

A distinção se faz por conta das disposições da lei promulgada, que faz referência específica a órgãos e a funcionários públicos, brasileiros ou estrangeiros.

Práticas que podem ser caracterizadas como corrupção

São os atos exemplificados a seguir e dirigidos a entidades governamentais, sindicatos, partidos políticos, funcionários públicos e de autarquias de empresas nacionais e estrangeiras, incluindo-se a esposa (o), filho (a) dos funcionários e demais parentes por consanguinidade e por afinidade.

- Dar, prometer ou oferecer propina, presentes, ajuda de custos, brindes, exceto os institucionais, tais como cadernos, calendários, etc.;
- Pagar, prometer ou oferecer viagens e hospedagens, despesas com entretenimento, refeições de valor superior ao limite estabelecido nas Políticas Internas da OPUS;

Abrangência da corrupção

Reforçamos que os Colaboradores não têm autorização para adotar qualquer procedimento contrário àqueles estabelecidos neste manual, ou seja, nenhuma atitude, independentemente de cargo, que possa comprometer a imagem da OPUS em relação à conduta ética será tolerada. Ressaltamos que todos têm a responsabilidade de auxiliar no processo de disseminação destas regras e conceitos.

Atos lesivos

Além dos atos de corrupção, a legislação aborda outros aspectos denominados atos lesivos contra a administração pública nacional ou estrangeira, que compreendem:

- Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
- Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebra administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Doações

As doações podem sim ser enquadradas como atos de corrupção. Existem algumas regras a serem observadas, conforme os seguintes critérios:

- Evitar doações em espécie;
- As doações aos Órgãos Públicos, tais como Hospitais, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar e Escolas, somente deverão ser autorizadas após análise e aprovação do COMEX, e devem seguir as normas internas da OPUS;
- Não devem ser autorizadas quaisquer doações que não tenham como finalidade atender aos interesses das comunidades onde a OPUS atua e, em hipótese alguma, ser realizadas diretamente a qualquer pessoa física;
- As doações a partidos políticos devem seguir as determinações da legislação em vigor e as diretrizes da OPUS.

Punição para casos de corrupção

Para os Colaboradores e prestadores de serviços

O Colaborador terá seu contrato de trabalho rescindido e, dependendo da gravidade do ato, responderá judicialmente por suas ações. A empresa prestadora de serviços terá seu contrato rescindido e responderá judicialmente pela ação, caso o ato tenha relação com a OPUS.

Para a empresa

Destacamos alguns itens dentre os elencados pela lei:

- A legislação prevê a aplicação de multa, equivalente a 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;
- Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais);
- Divulgação da decisão em amplo meio de comunicação.

Ações adotadas para evitar atos que possam ser interpretados como corrupção

- A OPUS divulga em seu site este Manual, que define os valores defendidos e praticados pela empresa;

- A OPUS não aceita despesas de Colaboradores ou terceiros que possam ser enquadradas como atos de corrupção;
- A OPUS não aceitará documentos de natureza diferente das de gastos incorridos e relacionados exclusivamente a trabalho;
- A OPUS não autoriza gastos ou eventos com funcionários governamentais além dos gastos que seriam usuais;
- A OPUS utiliza critérios éticos na seleção de seus fornecedores como, por exemplo, a verificação do cadastro público positivo das empresas.

Política de Segregação Física de Atividades

A presente política tem como objetivo estabelecer as regras de segregação física das instalações entre áreas responsáveis pelas atividades prestadas pela OPUS, em particular, as atividades de administração de ativos e carteiras de valores mobiliários das demais atividades desenvolvidas pela empresa.

Todos os Colaboradores da OPUS que tiverem suas atividades profissionais relacionadas com a administração de ativos e carteiras de valores mobiliários, nos termos dos artigos 24 e 25 da Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015, serão alocados para desempenhar suas funções em estações de trabalho destinadas a cada área, separadas por estruturas fixas (divisórias) e claramente identificadas para possibilitar uma clara distinção de cada uma das áreas.

A estes profissionais que tiverem suas atividades profissionais relacionadas com a administração de ativos e carteiras de valores mobiliários serão disponibilizados linhas telefônicas específicas e diretórios de rede com acesso restrito, promovendo, desta forma, a efetiva segregação das atividades desempenhadas pela OPUS.

Política de Sigilo e Confidencialidade

A presente política tem como objetivo estabelecer as normas e diretrizes referentes ao sigilo e confidencialidade e de proteção propriedade intelectual da OPUS.

As regras concebidas almejam preservar a empresa e seus clientes da divulgação de informações confidenciais adquiridas através da atividade de administração de ativos e carteiras de valores mobiliários, bem como da divulgação, utilização por terceiros, alienação ou cessão de negócios, projetos, análises técnicas, materiais, planilhas, formulários, estratégias, produtos ou serviços que estabelecem a propriedade intelectual da OPUS.

No escopo da presente política, serão conceituadas como informações confidenciais todas e quaisquer informações e/ou dados relacionados à OPUS, atividades e negócios e seus clientes e quaisquer cópias ou registros dos mesmos, verbais ou escritos, contidos em qualquer meio físico ou eletrônico, que tenho sido direta ou indiretamente guardados ou divulgados em motivação da atividade de administração de ativos e carteiras de valores mobiliários elaborada pela OPUS.

As informações e/ou dados não serão consideradas Informações Confidenciais quando:

- (i) Já estiverem na posse do Colaborador antes de terem sido fornecidas pela OPUS, desde que tenham sido fornecidas por fonte não vinculada a obrigação de sigilo;
- (ii) Forem de domínio público ou passem a ser de domínio público a qualquer tempo, desde que não em razão de descumprimento do presente manual;
- (iii) Devam ser reveladas por ordem judicial, imposição legal ou regulatória, fato que deverá ser imediatamente informado pelo Colaborador à OPUS.

Os Colaboradores se comprometem a não fazer uso, reproduzir ou divulgar as informações confidenciais, exceto mediante autorização expressa e escrita do respectivo titular e na medida do estritamente necessário para o emprego de suas atividades e/ou funções.

Os Colaboradores expressamente reconhecem ser de propriedade da OPUS todos os direitos autorais e/ou intelectuais advindos de projetos, técnicas, estratégias, materiais, planilhas, formulários, desenvolvimentos de contratos ou serviços, métodos e/ou sistemas atualmente existentes ou que vierem a ser desenvolvidos durante seus respectivos vínculos com a OPUS, nada podendo vir a reclamar a esse título.

O acesso às Informações Confidenciais será restrito e poderá ser diferenciado conforme os níveis hierárquicos e as funções desempenhadas pelos Colaboradores da OPUS.

Cada um dos Colaboradores expressamente toma ciência que poderá responder civil e criminalmente pelo descumprimento de qualquer regra estabelecida nesta política.

Política de Segurança da Informação

Introdução

A Política de Segurança da Informação é um importante instrumento para proteger as instituições contra ameaças à segurança de informações que a elas pertençam ou que estejam sob sua responsabilidade.

Elencamos nesse documento um conjunto de diretrizes, normas e orientações de procedimentos que visam conscientizar os colaboradores para o uso devido e seguro das informações da OPUS.

Nosso principal objetivo é garantir a confidencialidade, disponibilidade e integridade das informações, demonstrando a conduta adequada para o armazenamento, controle, compartilhamento, manipulação e descarte das mesmas.

A informação alcançada em função da atividade profissional desempenhada pelo Colaborador na OPUS não pode ser transmitida de forma alguma a terceiros não colaboradores ou a Colaboradores não autorizados. São tratadas na qualidade de informações confidenciais, por exemplo, posições compradas ou vendidas, estratégias e conselhos de investimento ou de desinvestimento, relatórios, análises e opiniões sobre ativos financeiros, dados a respeito de resultados financeiros antes da publicação dos balanços e balancetes da OPUS e dos fundos cujas carteiras sejam geridas pela OPUS, e transações efetuadas e que ainda não foram publicadas, informações oriundas de estudo efetuado pelas áreas de *Research*, Renda Fixa, Derivativos, Hedge Funds etc.

As informações relacionadas aos negócios e ativos da OPUS são, por si só, um bem extremamente valioso. A segurança das informações constitui uma proteção deste bem contra o seu uso não autorizado, a sua divulgação inadequada, alteração ou destruição, quer seja acidental ou intencional.

As informações, para efeitos dessa Política, são classificadas conforme abaixo:

- **INFORMAÇÕES PÚBLICAS:** Aquelas destinadas a disseminação fora da OPUS CAPITAL. Possuem caráter informativo geral e são direcionadas a clientes ou investidores. Exemplos: material de marketing, clipping *information*, registros regulamentares e de órgãos reguladores.
- **INFORMAÇÕES INTERNAS:** São aquelas destinadas ao uso dentro da OPUS CAPITAL. A divulgação de informações desta natureza, ainda que não autorizada, não afetaria significativamente a OPUS CAPITAL ou seus clientes e associados. Essas informações não exigem proteções especiais salvo aquelas entendidas como mínimas para impedir a divulgação externa não intencional.
- **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS:** Também se destinam a uso interno da OPUS CAPITAL. Entretanto, diferem das informações de natureza interna a medida em que sua extensão em uma eventual divulgação, poderia afetar significativamente os negócios da OPUS CAPITAL e seus clientes.
- **INFORMAÇÕES ALTAMENTE RESTRITAS:** Correspondem a mais alta classificação de segurança para as informações que transitam na OPUS CAPITAL. Destina-se às informações cuja divulgação não autorizada, provavelmente provocaria danos substanciais, constrangimentos ou penalidades a OPUS CAPITAL, seus clientes, investidores ou associados. As pessoas designadas para o trato e uso de tais informações, têm a responsabilidade de garantir que elas sejam devidamente protegidas e seguramente armazenadas quando não estiverem em uso.

Os colaboradores da OPUS CAPITAL se comprometem a manter sob sigilo as informações obtidas durante seu período de contrato de trabalho e sobreviverão à desvinculação da OPUS CAPITAL, pelo prazo de dois anos, contados do seu desligamento.

Informação privilegiada

Pode-se considerar informação privilegiada qualquer informação importante a respeito de alguma empresa que não tenha sido publicada e que seja obtida de maneira privilegiada, em consequência da ligação profissional ou pessoal mantida com um cliente, com colaboradores ou associados de empresas estudadas ou investidas, bem como, quaisquer terceiros ou demais associados não interessados no assunto.

São exemplos de informações privilegiadas: informações verbais ou documentadas referentes a resultados operacionais de empresa, alterações societárias (fusões, cisões e incorporações), informações sobre compra e venda de empresas, títulos ou valores mobiliários, e qualquer outro acontecimento que seja motivo de um acordo de confidencialidade fixado por uma empresa com a OPUS CAPITAL ou com terceiros.

As informações privilegiadas precisam ser mantidas em sigilo por todos que a acessarem, seja em função da prática da atividade profissional ou do relacionamento pessoal.

Insider Trading e “Dicas”

Insider trading baseia-se na compra e venda de títulos ou valores mobiliários com base no uso de informação privilegiada, com o objetivo de conseguir benefício próprio ou de terceiros (compreendendo a própria OPUS CAPITAL e seus Colaboradores). “Dica” é a transmissão, a qualquer terceiro, de informação privilegiada que possa ser usada com benefício na compra e venda de títulos ou valores mobiliários. É proibida a prática dos casos mencionados anteriormente por qualquer Colaborador, seja agindo em benefício próprio, da OPUS CAPITAL ou de terceiros.

Contatos Externos

Qualquer solicitação feita a um Colaborador quanto às palestras externas, artigos para periódicos, entrevistas e comentários à imprensa e à mídia em geral, deve ser encaminhada preliminarmente ao COMEX, que poderá, oportunamente, se julgar necessário, delegar essa função, em caráter eventual ou não, a terceira pessoa que venha a ser por ele específica e expressamente designada para tal fim.

Regras Gerais

Todas as formas de comunicação usadas pelos associados estão submetidas às normas de confidencialidade estabelecidas nesta Política, incluindo-se cartas, fax, ligações telefônicas, smartphones ou qualquer forma de comunicação eletrônica.

As informações em forma de fax, imagem ou correspondência eletrônica devem ser cuidadosamente classificadas, devendo ser transmitidas somente a terceiros que têm real necessidade de conhecê-las, inclusive sendo protegidas contra o uso não autorizado, divulgação, modificação ou destruição.

Os Colaboradores que necessitem trabalhar fora do horário de expediente regular, devendo agendar o horário de trabalho com a área de TI, para que o alarme seja desativado.

Reuniões e conversas telefônicas deverão ser feitas em recintos fechados sempre que for provável que informações confidenciais ou de caráter restrito a serem discutidas possam ser, inadvertidamente, ouvidas por pessoas não autorizadas.

Em nenhuma hipótese um Colaborador pode utilizar material, marca e logotipos da OPUS para assuntos não corporativos ou após o rompimento do seu vínculo com este, salvo se expressamente autorizado para tanto.

Correio Eletrônico

Atualmente, o e-mail é um dos maiores, se não o maior, meio de comunicação do Grupo OPUS CAPITAL com clientes, fornecedores, consultores, prestadores de serviços e entre Colaboradores.

O uso do correio eletrônico na OPUS é para fins corporativos e relacionadas às atividades do colaborador dentro da instituição. A utilização desse serviço para fins pessoais é permitida desde que feita com bom senso, não prejudique a OPUS e também não cause impacto no tráfego da rede.

Acrescentamos que é proibido aos colaboradores o uso de correio eletrônico da OPUS para produzir, transmitir ou divulgar mensagem que:

- Seja de caráter calunioso, difamatório, degradante, infame, ofensivo, violento, ameaçador, pornográfico entre outros;
- Contenha perseguição preconceituosa baseada em sexo, raça, incapacidade física ou mental ou outras situações protegidas;
- Tenha conteúdo considerado impróprio, obsceno ou ilegal;
- Contenha anexo (s) superior (es) a 25 MB para envio (interno e internet) e 25 MB para recebimento (internet);
- Vise obter acesso não autorizado a outro computador, servidor ou rede;
- Vise interromper um serviço, servidores ou rede de computadores por meio de qualquer método ilícito ou não autorizado;
- Vise burlar qualquer sistema de segurança;
- Vise vigiar secretamente ou assediar outro usuário;
- Vise acessar informações confidenciais sem explícita autorização do proprietário;
- Vise acessar indevidamente informações que possam causar prejuízos a qualquer pessoa;
- Contenha qualquer ato ou forneça orientação que conflite ou contrarie os interesses da OPUS;
- Contenha ameaças eletrônicas, como: *spam*, *mail bombing*, vírus de computador;
- Contenha arquivos com código executável (.exe, .com, .bat, .pif, .js, .vbs, .hta, .src, .cpl, .reg, .dll, .inf) ou qualquer outra extensão que represente um risco à segurança;
- Inclua material protegido por direitos autorais sem a permissão do detentor dos direitos.

O recebimento e envio de vídeos e áudios estão sujeitos a moderação por parte da área de TI, que poderá aprovar ou rejeitar.

As mensagens de correio eletrônico sempre deverão incluir assinatura com o seguinte formato:

Visando minimizar os riscos de que informações enviadas através deste veículo sejam utilizadas por pessoas não autorizadas, há um modelo padrão de *disclaimer* que é automaticamente inserido ao final de todos os e-mails enviados, excetuando os circulados internamente na Empresa.

Caso algum colaborador receba quaisquer notificações de pessoas reportando que não são os destinatários de determinada mensagem, informar imediatamente o fato a área de Tecnologia.

Segue o *disclaimer* transcrito:

“Este e-mail é confidencial e de uso exclusivo do destinatário. Seu conteúdo não deve ser revelado a terceiros. Caso você não seja o destinatário, por favor, notifique o remetente e elimine esta mensagem imediatamente. Alertamos que esta mensagem transitou por rede pública de comunicação, estando, portanto, sujeita aos riscos inerentes a essa forma de comunicação.

This e-mail is private and confidential, and of exclusive use of the addressee only. Its contents should not be revealed to third parties. If you are not the intended addressee, please notify the sender and promptly delete this message. It should be advised that this correspondence has been transmitted through a public communication channel, being, therefore, subject to the inherent risks of such kind of communication.”

Telefonia

A OPUS fornece um ramal telefônico para que o colaborador possa entrar em contato com outros colaboradores, fornecedores e clientes. É permitido o uso pessoal, porém abusos não serão permitidos.

A OPUS se reserva no direito de gravar qualquer ligação telefônica dos seus colaboradores ou recebida por meio das linhas telefônicas para fins de auditoria e controle, caso necessário. O colaborador poderá solicitar apenas as gravações de suas chamadas.

Internet

A internet disponibilizada pela instituição aos seus colaboradores, pode ser utilizada para fins pessoais, desde que não prejudique o andamento dos trabalhos nas unidades.

Como é do interesse OPUS que seus colaboradores estejam bem informados, o uso de sites de notícias ou de serviços, por exemplo, é aceitável, desde que não comprometa a banda da rede em horários estritamente comerciais, não perturbe o bom andamento dos trabalhos nem implique conflitos de interesse com os seus objetivos de negócio.

Somente os colaboradores que estão devidamente autorizados a falar em nome da OPUS para os meios de comunicação poderão manifestar-se, seja por e-mail, entrevista on-line, *podcast*, seja por documento físico, entre outros.

O download de arquivos é vedado para todos os sites, exceto os que se encontram na “lista de sites seguros” que é gerenciada pela área de TI. Qualquer pedido de inclusão de um site nesta lista será requerido pelo usuário e avaliado pela Área, podendo ser ou não atendido caso represente um risco à Instituição.

O uso, a instalação, a cópia ou a distribuição não autorizada de softwares que tenham direitos autorais, marca registrada ou patente na internet são expressamente proibidos. Qualquer software não autorizado baixado será excluído pelo TI.

Os colaboradores não poderão em hipótese alguma utilizar os recursos da OPUS para fazer o download ou distribuição de software ou dados pirateados, atividade considerada delituosa de acordo com a legislação nacional.

A utilização de programas/sites de redes sociais, streaming de vídeos ou rádios poderão ser utilizados por usuários mediante a solicitação prévia, desde que estejam relacionadas a finalidade da função do colaborador.

Materiais de cunho sexual não poderão ser expostos, armazenados, distribuídos, editados, impressos ou gravados por meio de qualquer recurso.

Os colaboradores não poderão utilizar os recursos da OPUS para deliberadamente propagar qualquer tipo de vírus, *worm*, cavalo de troia, spam, assédio, perturbação ou programas de controle de outros computadores.

O acesso a softwares *peer-to-peer* (*Kazaa*, *BitTorrent* e afins) não serão permitidos.

Não é permitido acesso a sites de proxy.

Identificação

Todo e qualquer dispositivo de identificação pessoal, portanto, não poderá ser compartilhado com outras pessoas em nenhuma hipótese.

Se existir *login* de uso compartilhado por mais de um colaborador, a responsabilidade perante a OPUS e a legislação (cível e criminal) será dos usuários que dele se utilizarem. Somente se for identificado conhecimento ou solicitação do gestor de uso compartilhado ele deverá ser responsabilizado.

Ao realizar o primeiro acesso ao ambiente de rede local, o usuário deverá trocar imediatamente a sua senha conforme as orientações apresentadas.

É de responsabilidade de cada usuário a memorização de sua própria senha, bem como a proteção e a guarda dos dispositivos de identificação que lhe forem designados.

As senhas não devem ser anotadas ou armazenadas em arquivos eletrônicos (Word, Excel, etc.), compreensíveis por linguagem humana (não criptografados); não devem ser baseadas em informações pessoais, como próprio nome, nome de familiares, data de nascimento, endereço, placa de veículo, nome da empresa, nome do departamento; e não devem ser constituídas de combinações óbvias de teclado, como “*abcdefgh*”, “*87654321*”, entre outras.

Após 3 (três) tentativas de acesso, a conta do usuário será bloqueada. Para o desbloqueio é necessário que o usuário entre em contato com a área de TI da OPUS.

Os usuários podem alterar a própria senha, e devem ser orientados a fazê-lo, caso suspeitem que terceiros obtiveram acesso indevido ao seu *login/senha*.

A periodicidade máxima para troca das senhas é 45 (quarenta e cinco) dias, não podendo ser repetidas as 3 (três) últimas senhas.

Todos os acessos devem ser imediatamente bloqueados quando se tornarem desnecessários. Portanto, assim que algum usuário for demitido ou solicitar demissão, o responsável pela área do colaborador deverá imediatamente comunicar tal fato à área de TI, a fim de que essa providência seja tomada.

Caso o colaborador esqueça sua senha, ele deverá requisitar formalmente a troca ou comparecer pessoalmente à área de TI para cadastrar uma nova.

Computadores e Recursos tecnológicos

Os equipamentos disponíveis aos colaboradores são de propriedade da OPUS, cabendo a cada um utilizá-los e manuseá-los corretamente para as atividades de interesse da instituição, bem como cumprir as recomendações constantes nos procedimentos operacionais fornecidos pelas gerências responsáveis.

É vedado todo procedimento de manutenção física ou lógica, instalação, desinstalação, configuração ou modificação, sem o conhecimento prévio e o acompanhamento de um analista da área de TI da OPUS, ou de quem este determinar.

Todas as atualizações e correções de segurança do sistema operacional ou aplicativos somente poderão ser feitas após a devida validação no respectivo ambiente de homologação, e depois de sua disponibilização pelo fabricante ou fornecedor.

Os sistemas e computadores devem ter versões do software antivírus instaladas, ativadas e atualizadas permanentemente. O usuário, em caso de suspeita de vírus ou problemas na funcionalidade, deverá acionar a área de TI.

Arquivos pessoais e/ou não pertinentes ao negócio da OPUS (fotos, músicas, vídeos, etc.) não deverão ser copiados/movidos para os drives de rede, pois podem sobrecarregar o armazenamento nos servidores. Caso identificada a existência desses arquivos, eles poderão ser excluídos definitivamente por meio de comunicação prévia ao usuário.

Documentos imprescindíveis para as atividades dos colaboradores da instituição deverão ser salvos em drives de rede. Tais arquivos, se gravados apenas localmente nos computadores (por exemplo, no drive C:), não terão garantia de backup e poderão ser perdidos caso ocorra uma falha no computador, sendo, portanto, de responsabilidade do próprio usuário.

No uso dos computadores, equipamentos e recursos de informática, algumas regras devem ser atendidas:

- Os colaboradores devem informar ao departamento técnico qualquer identificação de dispositivo estranho conectado ao seu computador.
- É vedada a abertura ou o manuseio de computadores ou outros equipamentos de informática para qualquer tipo de reparo que não seja realizado por um técnico da área de TI da OPUS CAPITAL ou por terceiros devidamente contratados para o serviço.
- É expressamente proibido o consumo de alimentos, bebidas ou fumo na mesa de trabalho e próximo aos equipamentos.
- Deverão ser protegidos por senha (bloqueados - CTRL + ALT + DEL, *lock computer*), todos os terminais de computador quando não estiverem sendo utilizados.
- É vedada a utilização de CDs, DVDs e pen-drives nas estações de trabalho da empresa. Caso seja necessária a utilização, a mídia deverá ser levada à área de TI para extração.

Acrescentamos algumas situações em que é proibido o uso de computadores e recursos tecnológicos da OPUS CAPITAL:

- Tentar ou obter acesso não autorizado a outro computador, servidor ou rede.
- Burlar quaisquer sistemas de segurança.
- Acessar informações confidenciais sem explícita autorização do proprietário.
- Vigiar secretamente outrem por dispositivos eletrônicos ou softwares, como, por exemplo, analisadores de pacotes (*sniffers*).

- Interromper um serviço, servidores ou rede de computadores por meio de qualquer método ilícito ou não autorizado.
- Usar qualquer tipo de recurso tecnológico para cometer ou ser cúmplice de atos de violação, assédio sexual, perturbação, manipulação ou supressão de direitos autorais ou propriedades intelectuais sem a devida autorização legal do titular;
- Hospedar pornografia, material racista ou qualquer outro que viole a legislação em vigor no país, a moral, os bons costumes e a ordem pública.
- Utilizar software pirata, atividade considerada delituosa de acordo com a legislação nacional.

Dispositivos Móveis

A OPUS CAPITAL permite o uso de equipamentos portáteis como smartphones e *tablets* por seus colaboradores, porém é vedado a conexão em sua rede corporativa.

A utilização de notebooks pessoais é vedada, exceções deverão ser solicitadas ao responsável pela área do colaborador juntamente com a área de TI. É vedada a utilização na rede corporativa.

A OPUS CAPITAL oferece como cortesia o uso da sua rede wifi para o acesso à Internet, sem garantia do serviço, podendo ser suspenso a qualquer momento sem aviso prévio.

O usuário é responsável pelas informações transmitidas pelos dispositivos móveis através da rede wifi da empresa.

CPD

O acesso ao CPD é restrito aos colaboradores devidamente registrados no equipamento biométrico de controle de acesso a sala, caso não exista acesso biométrico, a sala deverá ser mantida trancada com chave.

Nas localidades em que não existam colaboradores da área de TI, a chave da sala do CPD deverá ficar em posse do responsável administrativo do escritório.

O acesso de visitantes ou terceiros somente poderá ser realizado com acompanhamento de um colaborador autorizado.

O acesso ao CPD, por meio de chave, apenas poderá ocorrer em situações de emergência, quando a segurança física do CPD for comprometida, como por exemplo, incêndio, inundação, abalo da estrutura predial ou quando o acesso biométrico não estiver funcionando.

Caso haja necessidade do acesso não emergencial, a área requisitante deve solicitar autorização com antecedência à área de TI.

O CPD deverá ser mantido limpo e organizado, não é permitida a entrada de nenhum tipo de alimento, bebida, produto fumígeno ou inflamável.

No caso de desligamento de colaboradores que possuam acesso ao CPD, imediatamente deverá ser providenciada a sua exclusão do sistema de autenticação e da lista de colaboradores autorizados.

Backup

Os backups em fita dos arquivos da rede deverão ser agendados fora do horário comercial.

As mídias com retenção superior a dois dias deverão ser armazenadas em uma localidade fora da empresa, distante do CPD.

As mídias devem ser devidamente identificadas, inclusive quando for necessário efetuar alterações de nome. Deverá ser utilizada etiquetadora para gerar as etiquetas.

É necessária a previsão da renovação das mídias em razão de seu desgaste natural, bem como deverá ser mantido um estoque constante das mídias para qualquer uso emergencial.

Mídias que apresentam erros devem primeiramente ser formatadas e testadas. Caso o erro persista, deverão ser inutilizadas.

É necessário que seja inserido, periodicamente, o dispositivo de limpeza nas unidades de backup.

Na situação de erro de backup e/ou *restore* é necessário que ele seja feito logo no primeiro horário disponível, assim que o responsável tenha identificado e solucionado o problema.

Testes de restauração (*restore*) de backup devem ser executados por seus responsáveis, nos termos dos procedimentos específicos.

Por se tratar de uma simulação, o executor deve restaurar os arquivos em local diferente do original, para que assim não sobreponha os arquivos válidos

Impressão

As impressões de documentos realizadas internamente deverão ser imediatamente retiradas das máquinas impressoras coletivas, impedindo que informações restritas e confidenciais sejam compartilhadas, ainda que no ambiente interno da OPUS.

É proibido circular em ambientes externos à OPUS com arquivos ou cópias que contenham informações consideradas confidenciais.

Descarte de Informações

O processo de eliminação da informação é tão ou mais importante que a própria geração ou armazenamento da mesma. Por isso, o descarte de mídias ou eliminação de conteúdos de informação sensível ou sigilosa deve atender aos seguintes procedimentos para o descarte seguro:

- As mídias contendo informações sensíveis devem ser descartadas através de incineração ou trituração, ou da eliminação dos dados para uso por uma outra aplicação dentro da organização.

O descarte de documentos físicos que contenham informações confidenciais ou de suas cópias deverá ser realizado imediatamente após seu uso, de maneira a evitar sua recuperação.

Política de Contingência e Continuidade

A presente política de contingência e continuidade de negócios é de uso exclusivo da Empresa, sendo sua manutenção e atualização de responsabilidade do COMRISK, a fim de mantê-la consistente com as operações e estratégias correntes.

A OPUS dispõe de site de contingência no escritório da Opus Gestão de Recursos Ltda. Localizada na Rua Elvira Ferraz, 250, Conjunto 501, São Paulo – SP cuja estrutura dispõe de sistema de refrigeração de ambiente, links de Internet redundantes e controle de acesso físico e estações de trabalho. O espaço físico disponibilizado permite a permanência de usuários, com linhas telefônicas, impressora, fax e outros recursos administrativos disponíveis.

Os serviços de TI que suportam as atividades críticas da empresa são replicadas do CPD do RJ para o CPD de SP através de VPN entre as duas localidades.

A restauração dos serviços segue as métricas de RPO (*Recovery Point Objective*) e RTO (*Recovery Time Objective*) definidas para cada um dos serviços não podendo ultrapassar a perda máxima tolerável de dados e período máximo tolerável de indisponibilidade.

Os colaboradores poderão acessar os serviços restaurados localmente ou através de notebooks com VPN para o escritório que não se encontra em contingência.

Política de Investimentos Pessoais

Aos Colaboradores é permitido movimentar livremente seus recursos em fundos de investimento geridos ou não pela OPUS e títulos públicos federais. Operações no mercado de ações necessitam de autorização prévia do Diretor de Risco e Compliance. Ressaltando que é vedado realizar qualquer tipo de operação com derivativos ou fazer uso de alavancagem. Os investimentos pessoais devem seguir as mesmas regras de compliance aplicadas as operações da OPUS.

É necessário reportar para a área de Compliance semestralmente, através de declaração de acordo com as normas descritas nesta política e no modelo do Anexo 2 – Declaração de Investimentos Pessoais, as posições atualizadas nos ativos restritos definidos anteriormente. E caso seja solicitado pelo Compliance, comprovar através de extratos tais posições.

Política de Seleção e Fiscalização de Prestadores de Serviço

A presente Política de Seleção e Fiscalização consiste em estabelecer diretrizes para a adequada verificação do cumprimento, pelos prestadores de serviço contratados, de suas obrigações legais e contratuais.

Consideram-se “prestadores de serviços” aqueles contratados pela OPUS, na qualidade de administradora fiduciária dos Fundos, para prestar, dentre outros, os seguintes serviços:

- I. Gestão de Fundos;
- II. Distribuição de cotas de fundos;
- III. Serviços Qualificados (Custódia, Controladoria e Escrituração de Ativos); e
- IV. Auditoria.

Os procedimentos de fiscalização de prestadores de serviços consiste:

- a) Em selecionar o(s) prestador(es) de serviço dos fundos que a OPUS seja administradora fiduciária;
- b) No preenchimento, pelos prestadores de serviços, de questionário de *Due Diligence* elaborado pela OPUS, sempre que aplicável;
- c) Da verificação das informações acerca da imagem e reputação do respectivo prestador de serviço por meio de pesquisas em sistema informatizado. Também são solicitados documentos específicos para cada tipo de prestador de serviços a fim de avaliar a capacidade, os recursos humanos, sistêmicos e de controles inerentes à atividade a ser exercida pelo respectivo prestador de serviço;
- d) Elaboração de relatórios internos de conclusão das fiscalizações, que devem ser arquivados e mantidos à disposição, conforme definido nesta política.

O processo de fiscalização dos prestadores de serviços, conforme previsto nesta política, deverá ocorrer, no mínimo, a cada 2 (dois) anos.

Política de Treinamentos

Os Colaboradores da OPUS devem estar adequadamente treinados no que tange à prevenção à lavagem de dinheiro, combate à corrupção e conflito de interesses. Para isso, a OPUS realiza treinamentos internos, ministrados por profissionais da própria Instituição, para desenvolver as habilidades dos Colaboradores e/ou atualização mercadológica. Esses treinamentos visam orientar acerca das temáticas em questão, bem como reforçar a necessidade do cumprimento dos procedimentos dispostos neste documento.

Os treinamentos são presenciais podendo o Compliance aplicar avaliações a fim de testar o conhecimento dos Colaboradores. Quando necessário, Colaboradores podem fazer treinamentos externos, com empresas especializadas que emitem certificado de conhecimento e participação.

Caso haja necessidade, treinamentos adicionais de compliance poderão ser realizados visando rever e/ou atualizar as questões mencionadas anteriormente.

Objetivo

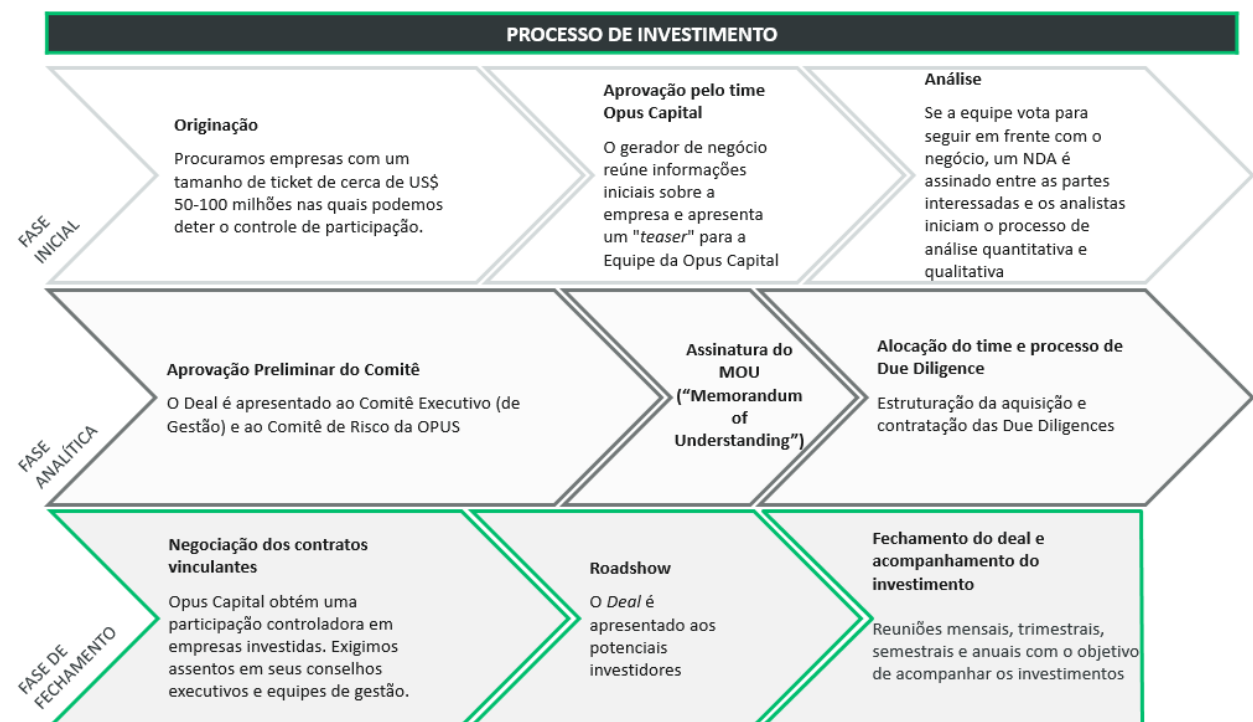
A presente política tem por objetivo formalizar os processos de monitoramento e gerenciamento de riscos dos investimentos da OPUS, bem como o risco operacional relacionado às suas atividades.

Princípios

A OPUS busca oportunidades de investimento em companhias que possa deter controle e estar envolvida em todas as áreas de negócio. Além disso, procura especialistas nas 'verticais' de acordo com o setor do investimento e estabelece as equipes para analisar e operar tais setores escolhidos da maneira mais eficiente possível. Os setores de análise escolhidos estão diretamente relacionados com a experiência profissional de cada um dos sócios da OPUS.

A Gestão de Risco sobre os investimentos da OPUS incide diretamente desde o início do processo de investimento até o acompanhamento das empresas adquiridas.

Conforme fluxograma abaixo, para que seja possível o investimento em determinada empresa, a OPUS estabeleceu um processo de investimento que visa atrelar todas as fases do investimento com a aprovação do COMRISK e do COMGES. Tal processo visa mitigar possíveis riscos, muitas vezes inerentes à operação, e padronizar o fluxo de conhecimento e informação dos possíveis investimentos.



O COMRISK é um órgão independente do COMGES e possui poder de vetar os investimentos independente da sua fase. Tem o dever de acompanhar a evolução dos investimentos e agir, principalmente na fase de análise e fechamento dos negócios.

O COMRISK exige que o processo de investimento conte com:

- Contratação de empresas específicas na prestação de serviços de *due diligences* contábil-financeira, trabalhista e tributária, legal e operacional/regulatória, de preferência *Big Four*.

- Contratação de escritório de advocacia para assessorar legalmente nos contratos aplicáveis à transação
- Check de todas as áreas que possam afetar diretamente a operação da empresa passível do investimento
- Check do background de todos os atuais acionistas da empresa a ser investida

Além disso, participa do fechamento dos contratos definitivos nos termos de declarações e garantias, indenizações e todas as cláusulas que possam afetar diretamente a integridade da OPUS e seus demais investimentos.

Após o período de investimento, o COMRISK exige que os investimentos sejam acompanhados e cumpram todas as exigências estabelecidas no acordo de acionistas e contrato de investimento estabelecidos no fechamento do negócio. Periodicamente, a equipe de apoio do investimento, deve apresentar relatório de desempenho dos investimentos e demonstrar diligência necessária como controladores do negócio.

Todo o processo descrito visa diligenciar a aquisição, acompanhar a evolução das empresas “*target*” e mitigar os riscos da operação para a OPUS e seus investidores, de modo que os investidores estejam sempre alinhados com as estratégias e diligência do fundo e da OPUS.

Introdução

Os princípios e políticas de marcação a mercado deste manual são baseados no código de Auto Regulação para fundos de Investimento e nas Diretrizes de Marcação a Mercado da ANBIMA.

Definições

A Marcação a Mercado (MAM) consiste em registrar todos os ativos, para efeito de valorização e cálculo de quotas dos fundos de investimento, pelos preços transacionados no mercado em casos de ativos líquidos ou, quando este preço não é observável, pela melhor estimativa de preço que o ativo teria em uma eventual transação feita no mercado. A marcação a mercado tem como principal objetivo evitar a transferência de riqueza entre os diversos cotistas dos fundos e, além disto, dar maior transparência aos riscos embutidos nas posições, uma vez que as oscilações de mercado dos preços dos ativos, ou dos fatores determinantes destes, estarão refletidas nas cotas, melhorando assim a comparabilidade entre suas performances.

Princípios

A OPUS se utiliza dos seguintes princípios de Marcação a Mercado:

a) Formalismo

A instituição administradora deve ter um processo formalizado de MAM. Para tal, a metodologia de MAM deve ser formalizada em manual e a instituição deve ter uma área ou pessoa responsável pela qualidade do processo das metodologias bem como pela guarda dos documentos que contenham as justificativas sobre decisões tomadas;

b) Abrangência

Tendo em vista que o principal objetivo da marcação a mercado é evitar a transferência de riqueza entre os diversos cotistas de um fundo de investimento, as presentes diretrizes abrangem todos os fundos não-exclusivos e não-restritos, ou seja, aqueles em que a mencionada transferência de riqueza precisa, necessariamente, ser evitada. Nessa medida, para fins destas diretrizes, considera-se fundo exclusivo aquele destinado exclusivamente a um investidor e fundo restrito aquele destinado a um grupo determinado de investidores, que tenham entre si vínculo familiar, societário ou pertençam a um mesmo grupo econômico, ou que, por escrito, determinem esta condição. Caso um fundo de investimento perca sua característica de fundo exclusivo, lhe serão aplicáveis imediatamente todas as regras gerais aplicáveis aos demais fundos.

c) Melhores Práticas

O processo e a metodologia de MAM devem seguir as melhores práticas do mercado.

d) Comprometimento

A instituição deve estar comprometida em garantir que os preços dos ativos reflitam os preços de mercado, e na impossibilidade de observação desses, despender seus melhores esforços para estimar quais seriam os preços de mercado dos ativos pelos quais estes seriam efetivamente negociados.

e) Equidade

O critério preponderante do processo de escolha de metodologias, fontes de dados e/ou qualquer outra decisão de MAM deve ser o tratamento equitativo de todos os clientes e fundos administrados.

f) Objetividade

As informações de preços de ativos e/ou fatores a serem utilizados no processo de MAM devem ser preferencialmente obtidas de fontes externas.

g) Consistência

A instituição responsável pela precificação não pode adotar para um mesmo ativo, mesmo que em diferentes fundos e de diferentes administradores, preços diferenciados, imprimindo consistência ao exercício de sua função.

h) Frequência

A MAM deve ter como frequência mínima a periodicidade de divulgação das cotas.

i) Transparência

Metodologias de marcação a mercado devem ser públicas e disponíveis.

j) Separação de Funções

A área ou pessoa responsável pelo MAM não pode ser responsável pela gestão de fundos.

Os critérios de precificação de ativos descritos a seguir, cumprem as normas legais e regulamentares aplicáveis aos fundos de investimentos e carteiras administradas e procedimentos comumente aceitos pelo mercado.

Ativos Líquidos

A precificação dos ativos líquidos seguem a mesmas políticas das instituições que prestam serviço de controladoria dos ativos para os fundos administrados pela OPUS.

As políticas podem ser encontradas nos seguintes endereços:

a) Banco Itaú:

<http://www.itaubr.com.br/arquivosstaticos/SecuritiesServices/defaultTheme/PDF/ManualPrecificacao.pdf>

b) Oliveira Trust:

https://www.oliveiratrust.com.br/portal/docs/ManualdePrecificacaodeAtivos_MTM.pdf

Ativos Ilíquidos

Para ativos considerado ilíquidos, a OPUS utilizara como critério de precificação a avaliação pelo seu valor justo, assim definido pela Instrução CVM 579.

O valor justo dos ativos ilíquidos, conforme previsto na legislação em vigor, será obtido por meio de laudo de avaliação anual elaborado por empresa independente. Salvo se a OPUS, a seu exclusivo critério ou por eventual determinação do regulamento dos fundos administrados, entenda que o laudo não mais reflita o valor justo dos ativos ilíquidos, hipótese na qual os laudos de avaliação serão reavaliados em periodicidade inferior a mencionada anteriormente.

Caso a OPUS considere que algum dos critérios para contabilização descritos acima não reflete adequadamente o valor dos ativos integrantes dos fundos administrados, a OPUS poderá, desde que

de forma justificada, adotar outros critérios de contabilização que melhor reflitam tal valor, com base nas normas editadas pela CVM e, quando aplicável, nas práticas contábeis emanadas pelos respectivos órgãos reguladores a que os investimentos dos fundos administrados estejam sujeitos.

Revisão da Marcação a Mercado

Ocorrências que extrapolem as metodologias, ativos e fontes descritos nesta política, ou no caso de contratação de novo prestador de serviço de controladoria, serão deliberadas no COMRISK e repassadas para aprovação do COMEX para eventuais atualizações deste Manual.

Política de Gerenciamento de Liquidez

A OPUS tem como único foco de atuação o investimento em empresas de forma direta através dos fundos sob gestão. Desta forma, os investimentos realizados são de longo prazo e de baixa liquidez. Visando garantir que estas características dos ativos investidos não venham a acarretar em problemas de liquidez para eventuais fundos geridos, a OPUS se certifica de que todos os fundos sob sua gestão serão fechados e que resgates só poderão ser feitos no ato de realização dos investimentos e liquidação dos fundos.

Política de Rateio e Divisão de Ordens entre Carteiras de Valores Mobiliários

A Política de Rateio busca controlar uma alocação justa de ordens entre as carteiras geridas por uma mesma gestora, visando garantir que as ordens de compras e vendas de ativos financeiros emitidas em nome de tais carteiras sejam registradas e alocadas de maneira justa entre elas, por meio de agrupamento das ordens, proporcionando dessa forma tratamento equânime e igualitário entre as carteiras e, em última instância, entre os investidores que possuam recursos geridos por uma mesma gestora.

A OPUS almeja em sua gestão, investir diretamente em companhias, obtendo o controle das mesmas. Dado isso, não possuímos Política de Rateio e Divisão de Ordens pois tais investimentos se caracterizam por serem de longo prazo e sem frequente negociação.

Conceito e Objetivo

O termo *Suitability* significa adequação e consiste na prática de verificar se os investimentos detidos pelos clientes estão adequados ao seu perfil.

Isto posto, cabe aos agentes de mercado que distribuem produtos de investimento a responsabilidade pela análise do perfil dos clientes e a verificação da adequação deste perfil *vis-à-vis* o risco dos produtos oferecidos.

O objetivo desta política é documentar os procedimentos realizados pela OPUS para a verificação e adequação do perfil do investidor. E se aplica a todos os clientes que buscam alocar seus investimentos na OPUS.

Procedimentos Adotados

Coleta de informações dos clientes

A OPUS, juntamente com o Kit Cadastral, disponibiliza questionário que visa coletar informações dos clientes no que tange ao conhecimento de mercado e sua propensão a riscos.

O cliente pode ser enquadrado nos seguintes perfis, de acordo com as respostas fornecidas:

- **Conservador:** Investidores com perfil conservador buscam a preservação de capital a partir de investimentos seguros. São frequentemente associados a pessoas 'cautelosas', que não toleram perdas patrimoniais. Em regra, o foco de seus investimentos é a manutenção do poder de compra no médio prazo, sem assunção de maiores riscos, não objetivando significativo aumento de patrimônio.
- **Moderado:** O perfil moderado é associado a investidores que buscam segurança, mas aceitam sofrer perdas financeiras pequenas, que não comprometam a preservação de capital no médio prazo. São avessos a perdas significativas no curto prazo e buscam no longo prazo aumentar seu poder de compra.
- **Agressivo:** O perfil agressivo é associado a investidores que pretendem em seus investimentos superar substancialmente os retornos dos índices de mercado, priorizando a elevada rentabilidade e o aumento de patrimônio no longo prazo em relação à preservação de capital. Tais investidores assumem um alto grau de risco, apresentando elevada tolerância a perdas significativas de patrimônio.

Clientes Novos

- O preenchimento do questionário é obrigatório, alertando ao cliente a importância do acompanhamento do seu perfil *vis-à-vis* os investimentos pretendidos.
- Os clientes que optarem pelo não preenchimento deverão assinar um termo específico, responsabilizando-se pela alocação dos seus investimentos.
- O questionário *Suitability* faz parte do Kit Cadastral da OPUS.

Aplicações fora do perfil

Os clientes que optarem por um produto fora do seu perfil só conseguirão efetivar a operação após aceitação do termo de desenquadramento. A assinatura do termo poderá ocorrer de forma eletrônica diretamente na rede mundial de computadores, Internet, ou por meio físico.

Reavaliação do perfil do cliente

O perfil do cliente poderá ser reavaliado em 3 (três) oportunidades:

- Juntamente com o processo de recadastramento: O cliente deverá confirmar seu perfil ou optar pelo preenchimento de novo Questionário *Suitability*, caso julgue necessário passar por nova avaliação de perfil.
- Solicitação do Compliance: Aos clientes que apresentarem, com frequência, casos de desenquadramento, poderá ser sugerida a reavaliação do seu perfil.
- Solicitação do Cliente: O cliente poderá, a qualquer tempo, refazer o questionário e reavaliar o seu perfil.

Política de Voto

Objetivo e Abrangência

Definir a Política de Exercício de Direito de Voto em Assembleias, de acordo com os termos do Código de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA para os Fundos de Investimento, a ser seguida pela OPUS.

A presente política define os princípios gerais, o processo decisório de voto, quais são as matérias relevantes obrigatórias para o exercício do direito de voto e os procedimentos que devem ser adotados em situações de potencial conflito de interesse.

Aplicação

A presente política aplica-se aos Fundos de Investimento e Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento geridos pela OPUS cuja política de investimento autorize a alocação em ativos financeiros que contemplem o direito de voto em assembleias, exceto nas hipóteses previstas abaixo.

A presente política de voto não se aplica aos casos de:

- I. Fundos exclusivos ou restritos, desde que aprovada, em assembleia, a inclusão de cláusula no regulamento destacando que a OPUS não adota a política de voto para o Fundo;
- II. Ativos financeiros de emissor com sede social fora do Brasil; e
- III. Certificados de depósito de valores mobiliários (*Brazilian Depositary Receipts BDR's*).

Exercício da Política de Voto

O exercício da política de voto é obrigatório nos seguintes casos:

- 1) No caso de ações, seus direitos e desdobramentos:
 - a) Eleição de representantes de sócios minoritários nos Conselho de Administração, se aplicável;
 - b) Aprovação de planos de opções para remuneração de administradores da companhia, se incluir opções de compra “dentro do preço” (preço de exercício da opção é inferior ao da ação subjacente, considerando a data de convocação da assembleia);
 - c) Aquisição, fusão, incorporação, cisão, alterações de controle, reorganizações societárias, alterações ou conversões de ações e demais mudanças de estatuto social, que possam, no entendimento da OPUS, gerar impacto relevante no valor do ativo detido pelos Fundos; e
- 2) Demais matérias que impliquem tratamento diferenciado:
 - a) No caso de ativos financeiros de renda fixa ou mista: alterações de prazo ou condições de prazo de pagamento, garantias, vencimento antecipado, resgate antecipado, recompra e/ou remuneração originalmente acordadas para a operação;
 - b) No caso de cotas de Fundos;
 - c) Alterações na política de investimento que alterem a classe CVM ou o tipo ANBIMA do Fundo;
 - d) Mudança de administrador ou gestor, que não entre integrantes do seu conglomerado ou grupo financeiro;
 - e) Aumento de taxa de administração ou criação de taxas de entrada e/ou saída;
 - f) Alterações nas condições de resgate que resultem em aumento do prazo de saída;
 - g) Fusão, incorporação ou cisão, que propicie alteração das condições elencadas nas alíneas anteriores;
 - h) Liquidação do Fundo; e

- i) Assembleia de cotistas nos casos previstos no art. 39, §2º da Instrução CVM nº 555/14.

O exercício da política de voto ficará a critério da OPUS, nos casos abaixo:

- I. A Assembleia ocorrer em qualquer cidade que não seja capital de Estado e não seja possível voto à distância;
- II. O custo relacionado com o exercício do voto não for compatível com a participação do Ativo no Fundo; ou
- III. A participação total dos Fundos sob gestão, sujeitos à política de voto, na fração votante na matéria, for inferior a 5% (cinco por cento) e nenhum Fundo possuir mais do que 10% (dez por cento) de seu patrimônio no Ativo em questão;
- IV. Houver situação de potencial conflito de interesse, observadas as disposições do Item 4 desta Política de Voto;
- V. As informações disponibilizadas pela empresa não forem suficientes, mesmo após solicitação de informações adicionais e esclarecimentos, para a tomada de decisão.

Conflito de Interesse

Serão consideradas como potencial conflito de interesse as situações em que algum interesse da OPUS ou de um cotista, administrador ou funcionário da OPUS possa ser afetado pelo voto e que seja considerada uma situação de conflito de interesse pelo COMGES. Estas situações são validadas pelo COMEX.

Condições operacionais para o exercício de Voto

Os procedimentos abaixo serão realizados no processo de decisão e formalização de voto:

- I. Ao tomar conhecimento da convocação da Assembleia, o responsável pelo controle e execução desta política de voto convocará imediatamente o COMGES e proporá o voto de acordo com a presente política de voto, informando, se for o caso, a existência de potencial conflito de interesse;
- II. O voto será decidido pelo COMGES por maioria simples e validado pelo COMEX;
- III. O representante da OPUS comparecerá à Assembleia e exercerá o direito de voto nos termos definidos pelo COMGES.

Caberá ao administrador do Fundo, mediante solicitação da OPUS, dar representação legal ao representante da OPUS para o pleno exercício desta política de voto.

Caberá também ao administrador comunicar aos cotistas de cada fundo as informações recebidas da OPUS CAPITAL referentes aos votos proferidos em conformidade com esta política de votos.

Fica estipulado que os votos proferidos pela OPUS devem ser enviados mensalmente ao administrador até o quinto dia após o encerramento do mês a que os votos se referem.

Consulta pública

A presente política de voto está registrada na ANBIMA (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais) em sua versão integral e atualizada, disponível para consulta pública.

A presente política de voto está disponível, em sua versão integral e atualizada, na rede mundial de computadores (Internet) no sítio: www.opus.com.br.

**TERMO DE ADESÃO AO
MANUAL DE CONDUTA E ÉTICA DO GRUPO OPUS**

Eu, _____, Colaborador da OPUS CAPITAL declaro, para os devidos fins que:

1. Recebi, neste ato, cópia do “Manual de Políticas Internas e Conduta Ética” destinado aos Colaboradores da OPUS CAPITAL;
2. Li e conheço o inteiro teor do referido Manual e, estou de pleno acordo com suas normas;
3. Comprometo-me a cumprir fielmente durante toda a vigência do meu contrato de trabalho as disposições do referido Manual;
4. Tenho conhecimento de que o Comitê Executivo analisará as infrações do referido Manual, decidindo as respectivas sanções, que poderão inclusive acarretar no desligamento do quadro de funcionários, sem prejuízo de eventuais responsabilizações civis e/ou criminais.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

DECLARAÇÃO DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

Eu, _____, Colaborador da OPUS CAPITAL, declare, para os devidos fins:

1. Ter cumprido no período de ___ / ___ / _____ a ___ / ___ / _____, a Política de Investimentos Pessoais da Opus Capital Gestão de Recursos LTDA;
2. Que a listagem de ativos abaixo são fielmente o que eu detenho no mercado financeiro e de capitais que estão sujeitos a restrições de acordo com a Política de Investimentos Pessoais;
3. Que tenho ciência que o não cumprimento das regras estabelecidas nesta Política estão sujeitas às sanções previstas pela área de Compliance e descritas neste Manual;

Ativo	Emissor	Valor	Data de Aquisição

Rio de Janeiro, ___ de _____ de _____.
